



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,  
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

**I – RELATÓRIO:**

A Proposta de Emenda nº 4 de 4 de junho de 2025, de autoria dos Vereadores Ruan Cipriani, Marcela Baugarten, Mario Sérgio Stramosk e Ricardo Pinheiro.

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. “que Institui a Política Pública Permanente de Preservação, Manutenção e Recuperação dos Ribeirões do Município de Rio do Sul, estabelece diretrizes, mecanismos de participação e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio do Sul, a Política Pública Permanente de Preservação, Manutenção e Recuperação dos Ribeirões, com o objetivo de promover a manutenção contínua da qualidade ambiental, da segurança hídrica, da fluidez e da mitigação de cheias, garantindo a sustentabilidade ambiental, social e econômica do município.

A emenda em questão substitui integralmente o projeto original, de forma a instituir uma completa Política Municipal de preservação, manutenção e recuperações dos ribeirões.

Com a proposta, não se trata mais somente da divulgação do calendário das ações, mas de ações regulares, de caráter permanente, com planejamento plurianual.

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 1 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015  
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - [www.camarariosul.sc.gov.br](http://www.camarariosul.sc.gov.br)



A alteração proposta pelos vereadores, entre eles o autor da proposição original, mantém a pertinência temática do projeto original, vez que continua a tratar da manutenção dos ribeirões. Contudo, a emenda em questão abrange uma política permanente, com ações estabelecidas em um plano plurianual, que trata, além da limpeza, a manutenção e a recuperação desses ribeirões.

## **II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 16 de junho de 2025.

**SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA**

Relatora